



16282044



08000.010295/2021-77

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****TERMO DE ADESÃO Nº 55/2021 - REDEMAIS**

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0001-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Brasília - DF, CEP 70064-900, doravante denominado **MJSP**, neste ato representado pelo Sr. WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI, Secretário-Executivo Adjunto, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, 3º andar, sala 300, Brasília/DF, RG nº 303250781, Órgão Expedidor: SESP/SP e inscrito no CPF nº 278.602.338-60, e a SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.575.607/0001-08, com sede em Salvador-Bahia, situada na Avenida Luiz Viana Filho, 435, 4ª Avenida, 2º andar, CAB, CEP 41.754-002, doravante denominada **ADERENTE**, neste ato representado pela Sra. JORGETE OLIVEIRA GOMES DA COSTA, Diretora Geral, nomeada pelo Decreto Simples de 16 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de 17 de abril de 2019, domiciliada em Avenida Luiz Viana Filho, 435, 4ª Avenida, 2º andar, CAB, Salvador-Bahia, CEP: 41.754-002, Registro Geral nº 4.552.848-90 SSP/BA, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrito no CPF nº 398.144.325-04, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a adesão da ADERENTE à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro – Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o MJSP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA REDEMAIS

2.1. A RedeMAIS, como vetor de desenvolvimento e realização do Programa Brasil MAIS, tem finalidade de estruturar ambiente matricial de cooperação e de compartilhamento de tecnologias, metodologias, técnicas e dados atualizados entre seus integrantes (instituições, órgãos e entidades públicas da área de segurança pública das esferas federal, estadual, distrital e municipal) para promover a multiplicação de conhecimento, a pesquisa, o treinamento e o desenvolvimento de recursos humanos, a padronização de procedimentos e o desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, conhecimentos, informações e dados voltados ao aprimoramento institucional e operacional dos integrantes.

2.2. A adesão à RedeMAIS permite que a ADERENTE utilize plataformas e serviços de acesso a imagens, a dados geoespaciais, a dados estruturados e a dados não estruturados, provenientes do próprio MJSP, de instituições parceiras ou de contratações.

2.3. O acesso à RedeMAIS por parte da ADERENTE tem como finalidade, no limite do estabelecido no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, e com limitação da participação aos temas e assuntos concernentes à sua área de interesse, conforme as competências e atribuições da ADERENTE:

- a) simplificar a oferta de serviços públicos;
- b) orientar e otimizar a formulação, a implementação, a avaliação e o monitoramento de políticas públicas;
- c) possibilitar a análise das condições de acesso e manutenção de benefícios sociais e fiscais;
- d) promover a melhoria da qualidade e da fidedignidade dos dados custodiados pela Administração Pública; e
- e) aumentar a qualidade e a eficiência das operações internas da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 3.1. As credenciais de acesso concedidas são personalíssimas e não podem ser compartilhadas com terceiros, mesmo que sejam agentes públicos.
- 3.2. As chaves de acesso da instituição, quando providas, devem ser guardadas e utilizadas pela sua área de infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação (TIC) para configuração de serviço *web* interno de acesso para seus agentes públicos.
- 3.3. As credenciais e chaves de acesso limitarão a abrangência geográfica e temática dos produtos (imagens, ferramentas, credenciais e chaves de acesso, dados etc.) recebidos por meio da RedeMAIS.
- 3.4. A ADERENTE é responsável pela integridade e segurança de acesso aos dados e informações compartilhados.
- 3.5. A quebra do sigilo das informações disponibilizadas fora das hipóteses expressamente autorizadas neste instrumento sujeitará o infrator às sanções penais, cíveis e administrativas previstas na legislação pertinente, além de sumária exclusão da credencial ou chave de acesso à RedeMAIS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 4.1. Aplicam-se à execução deste Termo:
- a) a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, quando o ADERENTE for integrante do Sistema Único de Segurança Pública (Susp);
 - b) a Lei 9784, de 24 de janeiro de 1999;
 - c) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber;
 - d) a Portaria do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública nº 535, de 22 de setembro de 2020, que institui e regulamenta o Programa Brasil MAIS;
 - e) as diretrizes e resoluções do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS;
 - f) os preceitos de Direito Público; e
 - g) supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MJSP

- a) Analisar as solicitações de credenciais e chaves de acesso e concedê-las, dentro dos limites operacionais, em número adequado ao uso pela ADERENTE.
- b) Disponibilizar o acesso às plataformas, sistemas, serviços e dados da RedeMAIS, observadas eventuais restrições impostas e dentro dos limites e abrangências compatíveis com a competência da ADERENTE.
- c) Disponibilizar um ambiente seguro e auditável para recebimento dos dados que devem ser enviados pela ADERENTE como contrapartida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ADERENTE

- 6.1. Indicar, formalmente, representante titular e suplente para, dentre outras atribuições de fiscalização, prestar contas por meio de relatórios periódicos de informações e prestação de contas.
- 6.2. Indicar agente público que será responsável por realizar e manter a configuração do ambiente da instituição nas plataformas disponibilizadas pela RedeMAIS.
- 6.3. Apresentar relatórios periódicos de informações e de prestação de contas, conforme definições gerais e detalhadas emanadas do Comitê-Gestor.
- 6.4. Assegurar o cumprimento do presente Termo de Adesão e das regras do Programa BrasilMAIS e da RedeMAIS, sob pena de descredenciamento e rescisão do presente instrumento.
- 6.5. Citar como fonte em documentos produzidos com suporte da RedeMAIS:
- a) caso utilize apenas dados governamentais, mencionar a RedeMAIS. Ex: “Fonte RedeMAIS/MJSP”; ou
 - b) caso utilize produtos comerciais licenciados (ou não governamentais) obtidos pela RedeMAIS (imagens, plataformas, dados, etc.), tanto a RedeMAIS quanto o fornecedor originário. Ex: “Fonte: RedeMAIS/MJSP e © 2020 [Nome do fornecedor]”.
- 6.6. Assegurar o uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, das ferramentas e produtos disponibilizados na RedeMAIS.
- 6.7. Somente permitir o acesso às informações obtidas aos agentes públicos da instituição mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
- 6.8. Não distribuir e não permitir que se distribuam a terceiros de qualquer espécie os insumos e produtos (imagens, ferramentas, credenciais e chaves de acesso, dados etc.) recebidos por meio da RedeMAIS, incluindo publicação em portais de acesso público ou anônimo.

6.9. Observar os critérios técnicos e de segurança que serão adotados para o acesso às informações contidas nas plataformas e sistemas, conforme o nível de acesso disponibilizado, e utilizar as informações que lhe forem disponibilizadas, exclusivamente, **nas atividades que lhe compete exercer e para alcançar o objetivo e a finalidade previstos**, além de manter sigilo relativo aos dados recebidos.

6.10. Adotar as resoluções editadas pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS.

6.11. Disponibilizar ao MJSP, como contrapartida, as seguintes bases de dados, imagens ou serviço, com atualizações dentro da periodicidade informada, respeitando-se as restrições de acesso estabelecidas pela ADERENTE e conforme política de dados e de segurança da informação editada pelo Comitê de Governança de Dados e Sistemas de Informação do MJSP:

Base de dados, imagem ou serviço	Periodicidade de atualização	Categoria do nível de compartilhamento (art. 4º do Decreto nº 10.046/2019)	Restrições de acesso (especialmente LAI e LGPD)	Observação
Divisão Político Administrativa do Estado da Bahia (DPA)	ATUAL	I - Compartilhamento Amplo	Dados Gerais: Acesso Público	Download no site*
Cartografia Digital Vetorial 1:100.000	Décadas de 1970 e 1980	I - Compartilhamento Amplo	Dados Gerais: Acesso Público	Geoserviços OGC/(WFS)
Cartografia Digital Vetorial 1:50.000	2010-2014	I - Compartilhamento Amplo	Dados Gerais: Acesso Público	Geoserviços OGC/(WFS)
Cartografia Digital Vetorial 1:25.000	2010-2014	I - Compartilhamento Amplo	Dados Gerais: Acesso Público	Geoserviços OGC/(WFS)
Mosaico de ortoimagens com resolução de 80cm	2010-2014	I - Compartilhamento Amplo	Dados Gerais: Acesso Público	Geoserviços OGC/(WFS)

* Em breve o acesso será substituído por Geoserviço (WFS/OGC).

Link da página do site para download do shapefile da Divisão Político-administrativa (DPA): https://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2617&Itemid=607.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente instrumento.

7.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

7.3. Os serviços decorrentes do presente instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo quaisquer remunerações pelos mesmos.

7.4. As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante instrumento próprio.

7.5. O MJSP e a ADERENTE responsabilizar-se-ão pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste instrumento, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

7.6. Os custos decorrentes da operacionalização para o acesso à RedeMAIS serão arcados pela ADERENTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este instrumento entrará em vigor na data da assinatura e sua vigência será de 60 (sessenta) meses, prorrogável no interesse mútuo dos partícipes.

9. CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, e com concordância expressa dos partícipes, vedada a modificação do objeto e da previsão de inexistência de repasse financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser denunciado ou, em caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas, rescindido de pleno direito, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias.

10.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do presente instrumento; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

10.3. A eventual denúncia ou rescisão deste instrumento, que implica no imediato descredenciamento do ADERENTE da RedeMAIS, não prejudicará o cumprimento:

- a) das restrições de sigilo e distribuição dos dados aos quais teve acesso em decorrência do presente instrumento;
- b) das condições de licenciamento das imagens, produtos e dados aos quais teve acesso em decorrência do presente instrumento; e
- c) do objeto dos instrumentos específicos decorrentes deste, cuja execução já foi iniciada, os quais manterão seu curso normal até o final de seu prazo de vigência, de acordo com a Matriz de Responsabilidades, permanecendo os signatários titulares dos respectivos direitos e obrigações.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, ficando as despesas da publicação a cargo do MJSP.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

12.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste instrumento será obrigatoriamente destacada a participação conjunta do MJSP, com a inclusão do logotipo do Governo Federal, observados os princípios da administração pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal e as diretrizes para comunicação do Governo Federal durante o período eleitoral, conforme Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 2018, da Presidência da República, e suas alterações.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS CONTROVÉRSIAS**

13.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

13.2. As controvérsias relacionadas às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas indicadas pelos signatários.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PACTUAÇÃO DAS METAS**

14.1. A pactuação dos sistemas informatizados, das metas a serem implementadas, da execução e monitoramento da implementação e dos resultados do impacto deste instrumento serão definidos em conjunto pelos signatários em documento próprio, denominado Matriz de Responsabilidades, e levará em consideração a estrutura e as peculiaridades da ADERENTE.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As questões relacionadas à execução do presente instrumento e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União.

15.2. Caso não sejam superadas as questões do inciso anterior, fica eleita a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para processar e dirimir os eventuais conflitos delas decorrentes.

Brasília, na data da assinatura.

WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI
Secretário-Executivo Adjunto do MJSP

JORGETE OLIVEIRA GOMES DA COSTA
Diretora Geral
Autoridade ADERENTE

CRISTIANO DA CUNHA DUARTE
Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 16/11/2021, às 10:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JORGETE OLIVEIRA GOMES DA COSTA, Usuário Externo**, em 16/11/2021, às 12:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano da Cunha Duarte, Coordenador(a) do Comitê Gestor do Programa Brasil MAIS**, em 16/11/2021, às 16:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16282044** e o código CRC **8465C8BC**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I AO TERMO DE ADESÃO nº 55/2021 - REDEMAIS

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, firmou com a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - Sei, o Termo de Adesão nº **55/2021** - RedeMAIS, o qual referencia esta Matriz de Responsabilidades validada pelos partícipes.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Título	Adesão da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - Sei à Rede do Programa Brasil MAIS (RedeMAIS)
Duração	60 (sessenta) meses, prorrogável no interesse mútuo dos partícipes.
Descrição	A RedeMAIS, como vetor de desenvolvimento e realização do Programa Brasil MAIS, tem finalidade de estruturar ambiente matricial de cooperação e de compartilhamento de tecnologias, metodologias, técnicas e dados atualizados, entre seus integrantes - instituições, órgãos e entidades públicas da área de segurança pública das esferas federal, estadual, distrital e municipal para promover a multiplicação de conhecimento, a pesquisa, o treinamento e o desenvolvimento de recursos humanos, a padronização de procedimentos e o desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, conhecimentos, informações e dados voltados ao aprimoramento institucional e operacional dos integrantes. O Programa Brasil MAIS. é um projeto estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Instituições que Utilizarão o Sistema	Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - Sei

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. A presente matriz de responsabilidades contempla atividades gerais necessárias ao acesso, intercâmbio e integração de informações no âmbito da RedeMAIS.

2.2. O Aderente compromete-se a fornecer e atualizar seus dados e informações, ofertados como contrapartida no Termo de Adesão, bem como cumprir as demais cláusulas desse instrumento.

2.3. O integrante que deixar de fornecer ou de atualizar seus dados e informações, ofertados como contrapartida no Termo de Adesão, poderá ser descredenciado da RedeMAIS, o que implica em imediato cancelamento do acesso às ferramentas, plataformas e dados disponibilizados no âmbito do Programa Brasil MAIS (Subcláusulas 6.11, 10.1 e 10.2 do Termo de Adesão).

2.4. É dever dos partícipes promover a articulação entre os atores e implementar mecanismos que garantam a efetividade da cooperação.

2.5. O Aderente deverá constituir mecanismo de gestão, com os respectivos responsáveis e responsabilidades, sob a orientação do MJSP, para integração efetiva do sistema.

2.6. Os detalhes da estrutura de gestão serão acordados entre as partes, tais como a garantia de prioridade de uso da solução fornecida, atribuições específicas dos gestores, conforme disposto neste instrumento.

3. PLANO DE COMUNICAÇÃO

3.1. Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária, com o envolvimento da alta gestão para a avaliação e aperfeiçoamento da cooperação;

- 3.2. Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária da equipe responsável pela implantação do sistema no ADERENTE, tendo por objetivo o planejamento integrado e acompanhamento das atividades.
- 3.3. Interlocução com canais de imprensa, oportunamente, tendo por objetivo a divulgação das principais ações e resultados obtidos com a implantação e uso do sistema.
- 3.4. Visitas técnicas a serem realizadas oportunamente, tendo por objetivo a realização de avaliação da implantação, uso e expansão do sistema.

4. PLANO DE RECURSOS HUMANOS E RESPONSABILIDADES

- 4.1. Atores envolvidos com a viabilização e execução da presente cooperação:

4.1.1. GESTORES DO MJSP

Cargo / Função	Funções	Órgão
Secretário-Executivo Adjunto do MJSP	Autoridade signatária do MJSP	MJSP (SE/MJSP)
Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS do MJSP	Gestor	PF (SEGEO/INC/DITEC/PF)
Coordenador suplente do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS do MJSP	Sub-Gestor	PF (DPER/INC/DITEC/PF)
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gestor Técnico do MJSP	MJSP (DTIC/SE/MJSP)

4.1.2. GESTORES DO ADERENTE

Cargo / Função	Funções	Órgão
Diretora Geral	Autoridade signatária do ADERENTE	SEI
Diretor de Informações Geoambientais	Representante titular	SEI
Coordenador de Cartografia e Geoprocessamento	Representante suplente	SEI
Diretor de Informações Geoambientais	Gestor Técnico do ADERENTE	SEI
Coordenador de Cartografia e Geoprocessamento	Cadastrador	SEI

5. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES CONSOLIDADA

Matriz de Responsabilidades				
Sistema, base de dados, imagem ou serviço	Descrição	Atividade	Responsável	Prazo
RedeMAIS	Adotar as resoluções editadas pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS	Assegurar o cumprimento do presente Termo de Adesão, das regras do Programa Brasil MAIS e da RedeMAIS e adotar as resoluções editadas pelo Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS, disponíveis na página do Programa Brasil MAIS no portal do MJSP (https://www.gov.br/mj/pt-br), sob pena de descredenciamento	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE	Permanente
	Direitos autorais e de propriedade: Respeito aos direitos autorais e de propriedade	Citar como fonte, em documentos produzidos com suporte da RedeMAIS: a) caso utilize apenas dados governamentais, apenas a RedeMAIS. Ex: "Fonte RedeMAIS/MJSP."; ou b) caso utilize produtos comerciais licenciados (ou não governamentais) obtidos pela RedeMAIS (imagens, plataformas, dados, etc.), tanto a RedeMAIS quanto o fornecedor originário. Ex: "Fonte: RedeMAIS/MJSP e © 2020 [Nome do fornecedor].".	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE Todos os usuários do ADERENTE	Permanente
	Compromisso e Manutenção de Sigilo: Assegurar Compromisso e Manutenção de Sigilo	Permitir o acesso às informações obtidas aos agentes públicos da instituição que tenham se comprometido em assegurar compromisso e manutenção de sigilo.	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE Cadastrador	Permanente
	Uso regular e lícito da tecnologia: Uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, das ferramentas e produtos disponibilizados na RedeMAIS	Assegurar o uso regular e lícito, por parte de seus agentes públicos, das ferramentas e produtos disponibilizados na RedeMAIS.	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE	Permanente
		Não distribuir e não permitir que se distribuam a terceiros de qualquer espécie os insumos e produtos (imagens, ferramentas, credenciais e chaves de acesso, dados etc.) recebidos por meio da RedeMAIS, incluindo publicação em portais de acesso público ou anônimo.	Autoridade signatária do ADERENTE Representante do ADERENTE	Permanente

	Prestação de contas	Apresentar relatórios periódicos de informações e de prestação de contas.	Representante do ADERENTE	Conforme definições gerais e detalhadas emanadas do Comitê-Gestor
	Configuração do ambiente tecnológico do ADERENTE	Realizar e manter a configuração do ambiente da instituição nas plataformas disponibilizadas pela RedeMAIS.	Gestor Técnico do ADERENTE	30 dias
Plataforma de imagens e dados satelitais de alta resolução	Plataforma de imagens de alta resolução, dashboard de alertas e EAD	Disponibilizar o acesso às plataformas, sistemas, serviços e dados da RedeMAIS, observadas eventuais restrições impostas e dentro dos limites e abrangências compatíveis com a competência do ADERENTE.	Gestor/Sub-Gestor	2 dias úteis
		Habilitar usuário Cadastrador do ADERENTE.	Gestor/Sub-Gestor	2 dias úteis
		Analisar as solicitações de credenciais e chaves de acesso e concedê-las, dentro dos limites operacionais, em número adequado ao uso pelo ADERENTE.	Gestor/Sub-Gestor	5 dias úteis após a demanda
		Disponibilizar um ambiente seguro e auditável para recebimento dos dados que devem ser enviados pelo ADERENTE como contrapartida.	Gestor Técnico do MJSP	10 dias
		Realizar gestão do cadastro e das permissões de acesso dos usuários do ADERENTE.	Cadastrador	Permanente
Divisão Político Administrativa do Estado da Bahia (DPA)	Malha de limites intermunicipais do Estado da Bahia na escala 1:100.000	Shapefile	Representante do ADERENTE	ATUAL
Cartografia Digital Vetorial 1:100.000	Cartografia digital planialtimétrica vetorial na escala 1:100.000 vetorizada a partir das folhas analógicas da DSG, IBGE, SUDENE e CODEVASF	Postgre/PostGIS	Representante do ADERENTE	Décadas de 1970 e 1980
Cartografia Digital Vetorial 1:50.000	Cartografia digital vetorial planialtimétrica na escala 1:50.000 elaborada pelo Exército/DSG/3ºCGEO em convênio celebrado com a SEI	Postgre/PostGIS	Representante do ADERENTE	2010-2014
Cartografia Digital Vetorial 1:25.000	Cartografia digital vetorial planialtimétrica na escala 1:25.000 elaborada pelo Exército/DSG/3ºCGEO em convênio celebrado com a SEI	Postgre/PostGIS	Representante do ADERENTE	2010-2014
Mosaico de ortoimagens com resolução de 80cm	Levantamento aerofotogramétrico com resolução de 80cm realizado em contrato firmado pela SEI com a ENGEMAP	Sistema de Arquivos	Representante do ADERENTE	2010-2014
Capacitação e troca de conhecimentos	Capacitação e troca de conhecimentos referentes à aquisição, coleta, integração, processamento, análise, visualização e disseminação de dados, imagens e informações ambientais e territoriais	Realização conjunta de treinamento, seminários ou outros eventos de capacitação e troca de conhecimentos.	Representante do ADERENTE	pelo menos 1 evento anual

6. GLOSSÁRIO

- 6.1. Autoridade signatária ADERENTE: maior autoridade do ADERENTE, ou outra autoridade que atue por delegação de competência.
- 6.2. Autoridade signatária do MJSP: Secretário-Executivo Adjunto ou outra autoridade que atue por delegação de competência.
- 6.3. Cadastrador: agente público dos quadros do ADERENTE responsável pela gestão de usuários e pela aprovação de dados cadastrais, inclusive as alterações, como alteração de e-mail e telefone.
- 6.4. Gerente/Sub-Gerente: agente público responsável pela coordenação e supervisão da execução da cooperação no âmbito do Programa Brasil MAIS.
- 6.5. Gestor técnico do ADERENTE: gestor responsável por coordenar a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária do ADERENTE e a configuração do ambiente do ADERENTE nas plataformas disponibilizadas pela RedeMAIS.

6.6. Gestor técnico do MJSP: gestor responsável por coordenar a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária do MJSP.

6.7. Representante titular/suplente: responsável pelo ADERENTE como ponto focal para assuntos administrativos, junto ao MJSP que, dentre outras atribuições de fiscalização, deve prestar contas por meio de relatórios periódicos de informações e prestação de contas.

7. **APROVAÇÃO E ASSINATURA**

7.1. E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições desta Matriz de Responsabilidades, APROVAM e ASSINAM eletronicamente este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI
Secretário-Executivo Adjunto do MJSP

JORGETE OLIVEIRA GOMES DA COSTA
Diretora Geral
Autoridade ADERENTE

CRISTIANO DA CUNHA DUARTE
Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS

Referência: Processo nº 08000.010295/2021-77

SEI nº 16282044

Criado por [lany.brito](#), versão 11 por [araujo.frederico](#) em 05/11/2021 11:38:28.

COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TIPO E Nº: Termo Aditivo Nº 38/2021
PROCESSO: 50904.000061/2020-00
CONTRATO Nº: 26/2020
PARTES: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA e AJP DESINSETIZADORA LTDA ME.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 26/2020 por 12 (doze) meses, iniciando em 16 de novembro de 2021 com término em 16 de novembro de 2022.
ASSINAM: JOÃO AUGUSTO DA CUNHALIMA (Diretor Presidente Substituto da CODESA), JEAN RICARDO ALVES DUQUE (Diretor de Administração e Finanças) e MARIA APARECIDA DARE FIGUEREDO LEITE (AJP DESINSETIZADORA LTDA ME).
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 39/2021

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 28/10/2021 .Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento ambiental dos corpos receptores em áreas afetadas pelo naufrágio do navio haidar, de acordo com o edital, termo de referência e seus anexos.Entrega das Propostas: a partir de 28/10/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/11/2021, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDEAC - 16/11/2021) 399005-38914-2021NE220501

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

A Companhia Docas do Rio de Janeiro, através de sua Gerência de Compras, torna público o resultado do julgamento do recurso do Pregão Eletrônico nº 12/2021, cujo objeto é a "prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, na esfera judicial, administrativa contenciosa externa e consultoria preventiva, especializados nos ramos do Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Previdenciário, no âmbito da Justiça do Trabalho", tendo sido o recurso apresentado pelas empresas, BOTELHO & CASTRO ADVOGADOS, CNPJ: 10.157.517/0001-42, MENEZES COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 18.910.615/0001-10, TOSTES E DE PAULA ADVOCACIA EMPRESARIAL, CNPJ: 01.567.420/0001-17 e ESCRITORIO DE ADVOCACIA AURELIO PIREZ, CNPJ: 16.302.853/0001-18, julgados IMPROCEDENTE EM SUA TOTALIDADE, sendo, portanto, o objeto adjudicado e homologado pelo Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, à empresa e BASILE ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 14.269.600/0001-64, no valor total de R\$ R\$ 973.920,00 (novecentos e setenta e três mil novecentos e vinte reais).

RODRIGO PANAZIO
Gerente de Compras Substituto

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

A Companhia Docas do Rio de Janeiro, através de sua Gerência de Compras, torna público o resultado do julgamento do recurso do Pregão Eletrônico nº 19/2021, cujo objeto é a "Prestação de serviços sob demanda de elaboração, revisão e atualização de cálculos judiciais nas esferas trabalhista e cível/tributária, e elaboração de provisionamento contábil/financeiro, relacionados aos processos em que a Companhia Docas do Rio de Janeiro figure como parte da relação processual, conforme Anexo I- Termo de Referência", tendo sido o recurso apresentado pelas empresas TBA ASSOCIADOS EIRELI, CNPJ: 16.525.154/0001-37, CONSULPER CONSULTORIA E PERÍCIA, CNPJ: 01.991.414/0001-92 e CESAR AMARAL - ASSESSORIA E PERÍCIA CONTÁBIL - SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ: 13.410.107/0001-50, julgados IMPROCEDENTE EM SUA TOTALIDADE, sendo, portanto, o objeto adjudicado e homologado pelo Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, à empresa MACIEL ASSESSORES S/S, CNPJ: 11.880.336/0001-02, no valor total de R\$ R\$ 874.999,55 (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

RODRIGO PANAZIO
Gerente de Compras Substituto

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Nº 55/2021. OBJETO: adesão do ADERENTE à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro - Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o MJSP. Signatários: WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI - Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Justiça e Segurança Pública, JORGETE OLIVEIRA GOMES DA COSTA - Diretora Geral da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia e CRISTIANO DA CUNHA DUARTE - Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS. Data de Assinatura: 16/11/2021. Vigência: 60 (sessenta meses), a partir da data da assinatura. Processo n. 08000.010295/2021-77.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021 - UASG 200005 - CGL/MJ

Nº Processo: 08006.001082/2020-13.
Pregão Nº 14/2021. Contratante: COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJ.
Contratado: 04.892.991/0001-15 - TELTEC SOLUTIONS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação de solução para avaliação de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, compreendendo: a subscrição de licenças de software, abrangendo a atualização, o treinamento e o suporte técnico (24x7); e o serviço técnico especializado, conforme as especificações e demais condições de execução contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/11/2021 a 16/11/2023. Valor Total: R\$ 5.117.013,00. Data de Assinatura: 12/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2021).

COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Processo nº 08004.000491/2019-89.

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 474, de 16 de novembro de 2020, torna público aos licitantes e demais interessados que a sessão pública para Abertura dos Envelopes nº 2 da Tomada de Preços nº 1/2021 será realizada no dia 19/11/2021 às 10h (horário de Brasília) no Anexo II do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, sala 621, Brasília/DF. Mais informações: <https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/se/licitacoes/uasg-200005/tomada-de-precos/licitacoes-uasg200005-tomada-de-preco-2021>

LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO
Presidente da CEL

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 40/2021

Processo nº 08007.001556/2021-06. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Processo Seletivo Simplificado Para A Contratação, Por Tempo Determinado, de Profissionais Que Desempenhem Atividades Técnicas de Complexidade Gerencial

Edital nº 40 - MJSP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

E SEGURANÇA PÚBLICA, SUBSTITUTA, torna pública a prorrogação do período para as inscrições e a retificação do cronograma constante do Anexo I do Edital nº 39 - MJSP, de 5 de novembro de 2021, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de solicitação de inscrição e de isenção de taxa de inscrição	8 a 26/11/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	29 e 30/11/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	3/12/2021
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	6 e 7/12/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	13/12/2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	14/12/2021
Relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	20/12/2021
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial	20/12/2021
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial	21 e 22/12/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Relação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	28/12/2021
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especial	28/12/2021
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de prova	30/12/2021
Aplicação das provas objetivas	9/1/2022
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	11/1/2022
Prazo para a interposição de recursos quanto aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	12 e 13/1/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e do edital de resultado final nas provas objetivas e de convocação para a prova de títulos	3/2/2022

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência MJSP e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado ou de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial da União e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mjisp_21_pss.

[...]

IRENILDA FERREIRA CARDOSO

